



## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

### **ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL PARA A GESTÃO 2019-2020 DO CAMPUS ITABAIANA**

A Comissão Eleitoral, constituída em 10 de maio de 2019, escolhida democraticamente através de assembleia geral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados, no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Automação Industrial e Eletromecânica, do campus Itabaiana, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil João Batista da Silva – GESTÃO 2019/2020 conforme o presente edital.

#### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

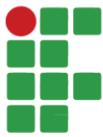
**Art. 1º** - O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará o Grêmio Estudantil do IFPB - Campus Itabaiana – PB.

#### **CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Todos os membros da Comissão Eleitoral devem possuir vínculo estudantil ativo com o Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana, no ano letivo 2019.

**Art. 3º** - São deveres da Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar todo o processo eleitoral;
- II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;
- III – Garantir a lisura do pleito;
- IV – Fiscalizar o material de propaganda eleitoral;
- V – Apurar os votos, proclamar os eleitos, dar posse aos eleitos e encaminhar aos órgãos competentes do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana a nominata dos estudantes eleitos;



VI – Registrar em ata as fases da eleição: Inscrição dos Candidatos, Votação e Apuração, além de acontecimentos importantes no decorrer do processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;

VII – Adotar as providências cabíveis para a segurança das urnas;

VIII – Receber e julgar os recursos interpostos pelos estudantes;

IX – Julgar, observando o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;

X – Aplicar penalidades às chapas;

XI – Divulgar amplamente o Edital de Convocação das Eleições e o presente Regimento Eleitoral;

XII – Adotar as providências necessárias para assegurar a infraestrutura necessária para o bom andamento do processo eleitoral;

XIII – Garantir o cumprimento deste regimento em conformidade com o Estatuto do Grêmio Técnico Estudantil;

XIV – Manter sob sua segurança toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

**Parágrafo Único** – Ao julgar as faltas das chapas e/ou a recorrência destas faltas, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes punições:

I – Recolhimento do Material de Campanha;

II – Advertência Formal;

III – Impugnação de um ou mais membros da chapa;

IV – Impugnação da chapa;

V – Impugnação de nome, número ou símbolo da chapa.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer nestas eleições. A chapa que inscrever como candidato algum estudante que já tenha participado de reunião como membro da Comissão Eleitoral terá sua inscrição impugnada.

**Art. 6º** - É vedado à Comissão Eleitoral manifestar-se politicamente a favor ou contra alguma das chapas, sendo passível de expulsão da Comissão, caso o mesmo ocorra



## **CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES**

**Art. 7º** – O presente Regimento Eleitoral regulamenta as eleições para as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil, do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana.

**Parágrafo Único** – A Eleição ocorrerá para todas as Diretorias do Grêmio Técnico Estudantil.

**Art. 8º** - O processo eleitoral se sujeitará ao seguinte calendário:

I – Entre os dias 29 de maio de 2019 até 01 de junho de 2019, será o período de inscrição de chapas que concorrerão à Eleição do Grêmio Estudantil, para a gestão 2019 - 2020. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da entrega do formulário (ANEXOII) para o e-mail: **comissao.eleitoralib@gmail.com**. As inscrições realizadas fora do período determinado serão impugnadas;

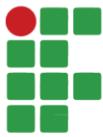
II – No dia 03 de junho de 2019, serão divulgados, nos murais do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das chapas;

III – O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas, a partir da data de divulgação dos resultados;

IV – Entre os dias 04 e 14 de junho de 2019, é o período permitido pela Comissão Eleitoral para que a (s) chapa (s) realize (m) sua campanha eleitoral. As chapas que realizarem campanhas fora do período permitido estarão sujeitas à impugnação;

V – No dia 17 de junho de 2019, será realizada a votação para a Eleição das Diretorias do Grêmio Estudantil, no horário de 08h até 16h. O local de votação será na Sala 09 do bloco acadêmico. O voto será validado somente com a apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH, Credencial do IFPB ou Carteira de Estudante), desde que a foto esteja legível;

VI – No dia 17 de junho de 2019, após o encerramento da votação, se dará o início ao escrutínio dos votos, desde, que haja a presença de um representante ou fiscal de cada chapa. Caso o contrário, a chapa que não houver um representante não será eleita, mesmo que ganhe em número de votos. Após a verificação dos votos, será declarada a chapa vencedora;



VII – No dia 17 de junho de 2019, será divulgado o resultado da apuração dos votos, nos murais do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana e através do Portal do IFPB, pela Comissão Eleitoral. O prazo para interposição de recurso é de até 24 horas úteis, a partir da data de divulgação do resultado. A divulgação do resultado dos recursos será em 18 de junho de 2019;

VIII – No dia 19 de junho de 2019, às 09h30min, no Auditório do Bloco Administrativo, no Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana, será empossada a gestão eleita para os anos de 2019 - 2020, com a presença dos gestores do IFPB.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - Pode-se candidatar qualquer estudante que não faça parte da comissão eleitoral e que esteja devidamente matriculado e frequente do corpo discente do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio dos Cursos de Automação Industrial e Eletromecânica, do IFPB – Campus Itabaiana.

**Art. 10º** - A inscrição das chapas ocorrerá no período de 29 de maio de 2019 até 01 de junho de 2019, através do e-mail: comissao.eleitoralib@gmail.com.

**Parágrafo Único** - Para validação da inscrição das chapas, deverá ser apresentada, a Comissão Eleitoral, entre os dias 29 de maio até 01 de junho de 2019, declaração (segundo o modelo disponível no ANEXO III), assinado pelo responsável legal para candidatos menores de idade, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Grêmio Estudantil e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos.

### **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 11º** - As chapas para as Diretorias do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de da Paraíba Campus Itabaiana, deverão ser compostas por no mínimo 11 (onze) candidatos, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos, a saber:



- I. Presidente/a;
- II. Vice-Presidente/a;
- III. Secretário/a Geral;
- IV. 2º Secretário/a;
- V. Tesoureiro/a Geral;
- VI. 2º Tesoureiro/a;
- VII. Diretor/a Social;
- VIII. Diretor/a de Imprensa;
- IX. Diretor/a de Esportes;
- X. Diretor/a de Cultura;
- XI. Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral divulgará a relação das chapas homologadas dentro do prazo previsto, nos meios de comunicação disponíveis no Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana.

## **CAPÍTULO V** **DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA**

- I. Presidente/a:
  - Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
  - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
  - Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;
  - Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;
  - Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.
- II. Vice-Presidente/a:
  - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
  - Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.



**III. Secretário/a Geral:**

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

**IV. 2º Secretário/a:**

- Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo. Auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

**V. Tesoureiro/a Geral:**

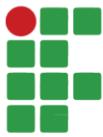
- Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;
- Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal.

**VI. 2º Tesoureiro/a:**

- Auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

**VII. Diretor/a Social:**

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a escola e com a comunidade.



VIII. Diretor/a de Imprensa:

- Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos alunos; Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- Escolher os colaboradores para sua Diretoria.

IX. Diretor/a de Esportes:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

X. Diretor/a de Cultura:

- Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- Manter relações com entidades culturais;
- A organização de grupos musicais, teatrais, etc;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

XI. Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente:

- Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- Manter relações com entidades de saúde e meio ambiente;
- Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;
- Escolher os colaboradores de sua Diretoria.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ELEITORES**

**Art. 13º** - São eleitores os discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em Automação Industrial e Eletromecânica, do IFPB – Campus Itabaiana, no ano letivo de 2019.



**Parágrafo Único** – O voto será universal, direto e secreto.

**Art. 14º** - A lista de eleitores aptos será fornecida pela Coordenação de Controle Acadêmico do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana, à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis anteriores à votação.

## **CAPÍTULO VII** **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 15º** - A campanha eleitoral terá início no dia 04 de junho de 2019 até o dia 14 de Junho de 2019.

**§ 1º** - Somente as chapas devidamente homologadas poderão fazer campanha;

**§ 2º** - Todo o material confeccionado pelas chapas (impressos, virtuais, etc.) deverá ser remetido à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas a partir da sua publicação.

**§ 3º** - O teor de todo e qualquer material produzido é de inteira responsabilidade da chapa que o confeccionou.

**Art. 16º** - A propaganda eleitoral poderá ser efetuada através dos seguintes meios: Debates e/ou palestras, Banners, Faixas, Panfletos, Bandeiras, Internet e Adesivos.

## **CAPÍTULO VIII** **DA VOTAÇÃO**

**Art. 17º** - Caberá aos membros da Comissão Eleitoral atribuir a função de mesários, podendo também lhes ser atribuídos à função.

**Art. 18º** - As chapas terão o direito de manter, no local de votação, um fiscal devidamente identificado desde que seja estudante com vínculo ao Instituto da Paraíba Campus Itabaiana, regularmente matriculado no ano letivo de 2019 e que esteja devidamente cadastrado junto à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 horas.



**Parágrafo Único:** Nenhum mesário poderá ser fiscal de chapa ou vice-versa.

**Art. 19º** - Os eleitores, no ato de votar, deverão se identificar com um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou outro) e deverão assinar a lista de votantes.

**Art. 20º** - As cédulas serão em formato único e todas assinadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Comissão Eleitoral, que manterão uma assinatura única.

**Art. 21º** - A campanha de boca de urna e a distribuição de material de chapa ou convencimento verbal, caracteriza crime eleitoral, cabível de punição administrativa registrada em ata e considerada falta da chapa, além de passível de impugnação da chapa, sem o direito para interposição de recurso.

## **CAPÍTULO IX** **DA APURAÇÃO**

**Art. 22º** - O local de apuração será na Sala 09 do Bloco Acadêmico do Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana.

**Art. 23º** - A apuração é de responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão realizados logo após o recolhimento da urna após o período estabelecido de votação.

**Parágrafo Único:** Será vedada a entrada e permanência de pessoas no local de escrutínio e apuração dos votos, que não estejam credenciadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 24º** - Será nula a urna que contiver número de votos acima da margem de erro de 5% (cinco por cento) ou três votos para mais ou para menos, considerando as assinaturas na listagem de votantes e os votos rubricados depositados nas urnas.

**Art. 25º** - Na apuração dos votos será considerado válido, o voto em que o eleitor houver assinalado apenas um sinal no local devido ou preenchido corretamente o local indicado no campo de votação.



## **CAPÍTULO X**

### **DO RESULTADO E DA POSSE**

**Art. 26º** - A Comissão Eleitoral divulgará os resultados assim que encerrado o processo de apuração dos votos.

**Art. 27º** - As chapas poderão interpor recurso do resultado, junto à Comissão Eleitoral, no prazo especial de 24 horas após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 28º** - Incumbe à Comissão Eleitoral remeter o nome dos eleitos aos órgãos competentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Itabaiana, para que este providencie a sua designação.

**Art. 29º** - A posse da chapa eleita para a gestão 2019 - 2021 das Diretorias do Grêmio Estudantil, ocorrerá no dia 19 de junho de 2019, às 09h30min, no Auditório Administrativo, no Instituto Federal da Paraíba Campus Itabaiana.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 30º** - Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela comissão eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de recebimento da decisão.

**Art. 31º** - As decisões da comissão eleitoral no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando do seu recebimento.

**Art. 32º** - Todo e qualquer recurso sobre o processo de consulta deve ser encaminhado à comissão eleitoral, por escrito e devidamente fundamentado, conforme ANEXO IV.



## **CAPÍTULO XII**

### **DO MANDATO**

**Art. 33º** - O mandato da Diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

**Art. 34º** - Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita 1 (uma) semana após a data da eleição da mesma.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto do Grêmio Estudantil e o disposto no Regimento Eleitoral.

Itabaiana, 03 de junho de 2019.

**Felipe Targino do Nascimento**

Presidente

**Ana Maria Silva Silveira**

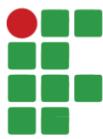
Membro Da Comissão Eleitoral

**Vitória Dalva de Arruda Santos**

Membro Da Comissão Eleitoral

**Winny Ribeiro da Silva**

Vice-presidente



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

Evento	Data
01 - Publicação do edital	28/05/2019
02 - Pedidos de impugnação do edital	28/05/2019
03 - Período para registro de candidatura das chapas	29/05/2019 até 01/06/2019
04 – Divulgações dos registros	03/06/2019
05 - Pedidos de impugnação de registro	03/06/2019
06 - Divulgação da lista de eleitores	06/06/2019
07 - Debate entre as chapas	10/06/2019
08 - Fim de campanha	14/06/2019
09 - Votação das 08:00 a 16:00 horas	17/06/2019
10 - Divulgação dos resultados	17/06/2019
11 – Recursos	18/06/2019
12 – Divulgação dos recursos	18/06/2019
11 - Posse	19/06/2019



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

A CHAPA \_\_\_\_\_ VEM POR MEIO  
DESTA OFICIALIZAR SUA CANDIDATURA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA  
DO GRÊMIO ESTUDANTIL IFPB –CAMPUS ITABAIANA. ABAIXO SE  
ENCONTRAM OS NOMES DO INTEGRANTES DESTA CHAPA COM SEUS  
RESPECTIVOS CARGOS:

Presidente/a - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vice-Presidente/a - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tesoureiro/a Geral - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2º Tesoureiro - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Secretário/a Geral - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2º Secretario - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diretor/a de Cultura - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

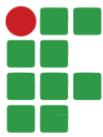
Diretor/a de Esporte - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diretor/a de Imprensa - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diretor/a Social - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Diretor/a de Saúde e Meio Ambiente - Contato:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itabaiana, \_\_\_\_\_, 2019



**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

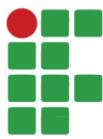
Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ autorizo \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_ a participar do processo eleitoral do Grêmio  
Estudantil até o fim do mandato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Itabaiana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Para validar essa declaração será necessário apresentar cópia do documento de identidade do candidato e do responsável legal.**



**ANEXO IV**  
**FORMULARIO DE RECURSO**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Matrícula/RG: \_\_\_\_\_

3. Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4. E-mail: \_\_\_\_\_

5. Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

6. Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

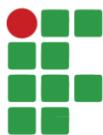
7. Fundamentação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital da Comissão Eleitoral.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente



**ANEXO V**  
**FORMULARIO DE DÉNUNCIA**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Matrícula/RG: \_\_\_\_\_

3. Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4. E-mail: \_\_\_\_\_

5. Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

6. Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

7. Fundamentação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital da Comissão Eleitoral.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Denunciante